



A IDENTIDADE NACIONAL: COMPREENDENDO O DIREITO À IDENTIDADE PARA ALÉM DO CÓDIGO CIVIL

Anna Julia Angelotti Cuginotti¹, Claudia Valim Rossi², Marcus Geandré Nakano Ramiro³

¹Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Bolsista PIBIC/ICETI-Unicesumar. annacuginotti@gmail.com

²Coorientadora, Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Bolsista Taxa PROSUP/ CAPES (Modalidade II)-Unicesumar. valimrossiclaudia@gmail.com

³Coorientador, Doutor, Docente do Curso de Direito, UNICESUMAR. Pesquisador do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação – ICETI. marcus.ramiro@unicesumar.edu.br

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é realizar uma análise para entender de que forma a identidade nacional pode ser compreendida dentro dos direitos da personalidade. Para tanto, foi utilizado o método hipotético dedutivo, através da formulação de hipóteses, as quais foram testadas por meio da pesquisa bibliográfica. Primeiramente, a pesquisa tem seu início apresentando a base do estudo dessa identidade do Estado inserida aos direitos da personalidade, ou seja, indicando a forma como podemos conceituar o termo identidade. Em seguimento, há a criação da relação entre identidade e a maneira em que se dará o surgimento do sentimento de pertencimento a uma nação. Desse modo, será exposta uma análise da formação histórica do sentimento de pertencimento, tendo como conclusão um estudo de como o nacionalismo foi desenvolvido.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos da personalidade; Identidade; Nacionalismo.

1 INTRODUÇÃO

O Direito à Identidade como previsto no Código Civil de 2002 parece se restringir ao direito ao nome. De fato, o nome é a identificação de uma pessoa, como por exemplo no caso de pessoas transgêneras que tem sua identidade de gênero reconhecida quando tem o direito de utilizar seu nome social. Por outro lado, o direito deve acompanhar o que a filosofia, a antropologia e os estudos culturais compreendem sobre o que é a identidade para fornecer uma proteção completa à pessoa.

Diante disso foi levantado o seguinte problema de pesquisa: “De que forma a identidade nacional pode ser compreendida dentro dos direitos da personalidade?”. A fim de investigar e buscar responder a esse problema, foi adotado o método hipotético-dedutivo. Com o levantamento de hipóteses que pudessem, por meio da pesquisa bibliográficas de livros e artigos acadêmicos, ser validadas como verdadeiras ou refutadas.

A primeira hipótese levantada foi que “o termo identidade não é pacífico, havendo muitas concepções do que ela seria. A principal concepção é de que, além dos atributos próprios de uma pessoa, a identidade é formada na relação com o outro”. Já a segunda hipótese foi que “o sentimento de pertencimento à uma nação surge historicamente com o desenvolvimento da imprensa, do capitalismo e do processo de secularização, e se pauta em uma narrativa sobre um passado compartilhado que permite ‘imaginar a nação’”.

Cada seção deste trabalho busca investigar cada hipótese, de forma que a primeira seção cuida da análise do significado do termo “identidade”. Já a segunda seção será explorado como se dá o surgimento do sentimento de pertencimento à uma nação.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 A IDENTIDADE



É comum que se pense a identidade como “um atributo essencial de sujeitos individuais e coletivos, um conjunto imutável, fixo e persistente de características que conforma e diferencia indivíduos e coletividades” (SANJURJO, 2017, p. 385), no entanto, após passar por estudos e reflexões durante os anos, a definição de identidade passou a ser pensada como sendo a forma de representação do ser tanto em um âmbito individual quanto em sua coletividade e está sempre em reelaboração a depender do momento histórico-cultural e dos relacionamentos travados. Perdendo, assim, o seu caráter de “coisa imutável”.

O antropólogo Roberto Cardoso de Oliveira, por exemplo, utilizou como instrumento de reflexão a etnicidade para analisar a relação entre o Estado brasileiro e os povos indígenas. Ele entendeu que, muitas vezes, a identidade étnica construída por um dado povo indígena estava mais relacionado a uma reafirmação de sua cultura perante a cultura hegemônica nacional do que com uma origem essencialista dessa identidade.

Assim, a relação com o outro é central na construção da identidade, seja ela individual ou coletiva.

2.2 A FORMAÇÃO DO SENTIMENTO DE PERTENCER A UMA NAÇÃO

A nação pode ser definida como uma comunidade política imaginada, porque mesmo que as pessoas de uma mesma nação não se conheçam pessoalmente, elas sentirão que têm ligação entre si, decorrente de uma construção de elementos nacionais comuns que comporão a imaginação das pessoas. Terá duas outras características: ser limitada e soberana.

A limitação advém das fronteiras existentes dentro da nação, independente de seu tamanho, fazendo com que a desigualdade exista nela. Já a soberania tem origem na secularização das sociedades, pois com o desejo das nações em obterem sua liberdade, em especial religiosa, foi necessário a criação de um Estado Soberano. Ou seja, uma nação será uma comunidade que mesmo com a falta de igualdade e a existência de algumas explorações dentro dela, ainda existirá um coleguismo entre os indivíduos.

O nacionalismo de uma nação imaginada tem sua origem em três concepções culturais e fundamentais. A primeira é a língua escrita que oferecia um certo privilégio ontológico. A segunda é com relação sobre qual crença “guiaria” tal sociedade. Por fim, a terceira são as origens dos homens e do mundo que tornam-se as mesmas com a confusão da cosmologia e a história.

Além disso, conforme expõe Benedict Anderson (2008, p.51 e p.52):

Seria estreiteza pensar que as comunidades imaginadas das nações teriam simplesmente surgido a partir das comunidades religiosas e dos reinos dinásticos, substituindo-as. Por sob o declínio das comunidades, línguas e linhagens sagradas estavam ocorrendo uma transformação fundamental nos modos de apreender o mundo, a qual, mais do que qualquer outra coisa possibilitou ‘pensar’ a nação.

O impacto do capitalismo editorial no capitalismo possibilitou a junção das pessoas para que começassem a se relacionar com as outras de diferentes formas, além de começarem a pensar sobre si mesmas e, portanto, imaginarem a nação.

3 CONCLUSÃO

A partir do presente estudo foi possível validar e aprimorar as respostas provisórias dadas ao problema de pesquisa. Em relação a primeira hipótese, foi possível confirmar que,



muito embora a definição de identidade esteja em disputa, modernamente se tem uma visão menos essencialista e mais pautada no seu caráter relacional.

A segunda hipótese levantada foi confirmada, entendendo-se a possibilidade de pensar a si mesmo, com o desenvolvimento da imprensa e da existência de uma língua comum, permitiu o desenvolvimento de uma narrativa sobre um passado compartilhado que permite 'imaginar a nação'. O fortalecimento do Estado soberano com a secularização da sociedade também é fundamental no desenvolvimento desse sentimento de pertencimento a uma nação.

Assim, é possível compreender que a identidade nacional se forma coletivamente e, por ser identidade, não é estática, modificando-se no tempo e dependendo de necessário é, em dado momento, reafirmar essa identidade perante outras nações. Para essa construção ocorrer é necessário, portanto, da liberdade de expressão e de imprensa para que as pessoas possam pensar sobre si mesmas e imaginarem coletivamente a nação.

REFERÊNCIAS

ANDERSON, Benedict R. **Comunidades imaginadas**: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**: entrevista a Benedetto Vecchi. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.

CANAU, Joël. **Memória e identidade**. Tradução de Maria Leticia Ferreira. São Paulo: Contexto, 2021.

CAVALCANTI, L. et al. **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília: Ed. UnB, 2017.

CLARO, C. A. B. Do Estatuto do Estrangeiro à Lei de Migração: avanços e expectativas. **Boletim de Economia e Política Internacional**, Brasília, n. 26, p. 41-53, Set. 2019/ Abr. 2020.

CLARO, C. de A. B. As migrações internacionais no Brasil sob uma perspectiva jurídica: análise da legislação brasileira sobre estrangeiros entre os séculos XIX e XXI. **Cadernos do Observatório**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 119-210, 2015. CLARO, C. de A. B.;

FAUTH JÚNIOR, S. O processo participativo na elaboração e na consolidação da política migratória brasileira. In: VASCONCELOS, A. M. N.; BOTEGA, T. (Orgs.). **Política migratória e o paradoxo da globalização**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2015. p. 75-103.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 12. ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2020. Tradução de: Tomaz Tadeu da Silva e Guarica Lopes Louro.

HALL, Stuart. Quem precisa da identidade? In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 103-133.

HALL, Stuart. **Da diáspora**: identidades e mediações culturais. 2. ed. Belo Horizonte: Ufmg, 2013.



JARDIM, T. D. M. A lei migratória e a inovação de paradigmas. **Caderno de Debates: refúgio, migrações e cidadania**, Brasília, v. 12, n. 12, p. 17-46, dez. 2017.

MARTINS AMARAL, A.; COSTA, L. A (não) criminalização das migrações e políticas migratórias no Brasil: do Estatuto do Estrangeiro à nova Lei de Migração | Migration policy and migrations' (non) criminalization in Brazil: from the Foreigners Statute to the new Migration Law. **Revista Justiça do Direito**, v. 31, n. 2, p. 208-228, 6 set. 2017.

RANGEL, Leandro de Alencar. **A construção do conceito de direito à identidade cultural**: diálogos entre o direito, a antropologia e a sociologia. 2008. 137 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. Disponível em:
http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Direito_RangelLA_1.pdf. Acesso em: 07 nov. 2022.

ROSSI, Claudia Valim; RAMIRO, Marcus Geandré Nakano. O direito à integridade cultural: reflexões à luz da ampliação dos direitos da personalidade. In: VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, 6., 2023, [S.L.]. **Anais do VI Encontro Virtual do CONPEDI**. Florianópolis: Conpedi, 2023. p. 119-136. Disponível em:
<file:///C:/Users/clava/Downloads/O%20DIREITO%20À%20INTEGRIDADE%20CULTURAL%20-%20Claudia.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2023.

SANJURJO, Liliana. Identidade. In: CAVALCANTI, Leonardo *et al* (org.). **Dicionário crítico de migrações internacionais**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2017. p. 385-395.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; AGUIAR, Jeannine Tonetto de. DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS MIGRATÓRIAS BRASILEIRAS: do estatuto do estrangeiro à nova lei de migrações, rupturas e continuidades. **Revista Culturas Jurídicas**, [s. l], v. 5, n. 10, p. 228-258, abr. 2018. Disponível em:
<https://periodicos.uff.br/culturasjuridicas/article/view/44960>. Acesso em: 14 mar. 2023.

WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. In: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos estudos culturais. 15. ed. Petrópolis, Rj: Vozes, 2014. p. 7-72.